



# **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

## **Diretrizes**

### **I. Da Caracterização do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação de alunos de pós-graduação para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

- a) Preparação Pedagógica.
- b) Estágio Supervisionado em Docência.

#### **Ia. Da Etapa de Preparação Pedagógica**

1. A Etapa de Preparação Pedagógica assume diferentes características, dependendo da forma que a Comissão do PAE de cada Unidade a estrutura:

- a) uma disciplina de pós-graduação oferecendo créditos, cujo conteúdo estará voltado para as questões da Universidade e do Ensino Superior.
- b) núcleo de atividades, envolvendo preparo de material didático, discussões de currículo, de ementas de disciplinas e planejamento de cursos, coordenadas por professores.

2. A licenciatura é formação voltada para o Ensino Fundamental e Médio, não correspondendo, portanto, à Etapa de Preparação Pedagógica.



3. Não é permitida a equivalência da Etapa de Preparação Pedagógica com atividades ou disciplinas realizadas em outras Instituições de Ensino Superior ou afins.

#### **Ib. Da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência**

1. O Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:

a) **Organizativa**: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio, etc;

b) **Técnica**: acompanhamento das atividades didáticas, práticas e teóricas.

c) **Didático-pedagógica** que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc;

d) Das **relações professor/aluno**: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc;

e) **Avaliativa**: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.



**1.1)** É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas, mesmo que esteja sob supervisão.

**1.2) O Estágio, com carga horária de 6 horas semanais, será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação.**

#### **Ic. Da Coordenação do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

1. A coordenação geral do Programa compete à Comissão Central do PAE, conforme determina a Portaria PAE em vigor.
2. Competem à Comissão Central a normatização, acompanhamento, avaliação e controle do Programa.
3. Em cada Unidade o Programa tem uma Comissão Coordenadora cuja composição e atribuições são deliberadas pela Portaria PAE em vigor.
4. O número de membros da Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá ser definido pela Comissão de Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Graduação, incluindo-se o representante discente, conforme Portaria que regulamenta o PAE.
5. O coordenador da Comissão Coordenadora do PAE deverá ser indicado pela Comissão de Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Graduação.



## **II. Das Normas para Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

1. Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP.
2. Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de diferentes Unidades da USP, desde que respeitados os critérios das Comissões Coordenadoras.

## **III. Da Inscrição para a Etapa de Preparação Pedagógica**

1. A Preparação Pedagógica poderá ser oferecida uma vez no ano ou a cada semestre, na dependência das condições da Unidade e da demanda de seus estudantes de pós-graduação, sendo fundamental que haja regularidade em seu oferecimento.
2. A Preparação Pedagógica, na modalidades B (item Ia) poderá dar direito a créditos especiais, a critério da Comissão de Pós-Graduação e de acordo com o Regimento de Pós-Graduação.
3. A estruturação, acompanhamento e avaliação da Preparação Pedagógica são de competência da Comissão Coordenadora do PAE na Unidade e devem ser aprovadas pela Comissão Central anteriormente ao seu oferecimento.



#### **IV. Da Inscrição para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência**

1. As inscrições deverão ser abertas semestralmente, em cada Unidade, instruídas em edital publicado no Diário Oficial do Estado, permanecendo abertas pelo prazo de 20 dias.
  - a) para o primeiro semestre de cada ano, o processo seletivo deverá ocorrer nos meses de outubro/novembro, com data de entrega à Comissão Central em 30 de novembro.
  - b) para o segundo semestre de cada ano, o processo seletivo deverá ocorrer nos meses de abril/maio, com data de entrega à Comissão Central em 10 de junho.
2. Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquelas onde a disciplina de graduação é ministrada, respeitados os critérios estabelecidos (a atribuição de créditos será feita a critério da Comissão de Pós-Graduação da Unidade onde o aluno estiver regularmente matriculado).
3. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar o Estágio Supervisionado em Docência em uma disciplina por semestre.
4. A inscrição será permitida desde que a data limite para depósito da tese (ou dissertação) for posterior a 30 de junho, para o Estágio do 1º semestre, ou 30 de novembro, para o estágio do 2º semestre.



5. A inscrição deverá ser feita pela internet, por meio do Sistema Janus, devendo o aluno informar:
- Se é ou foi bolsista de Agência de Fomento, explicitando-se o período de vigência da bolsa.
  - Não sendo bolsista, incluir a informação se fez alguma solicitação.
  - Se possui algum vínculo empregatício.
  - Unidade que pretende realizar o estágio
  - Disciplina que será realizado o estágio e sua obrigatoriedade
  - Nome e número USP do Supervisor
  - Informações da Preparação Pedagógica realizada.
  - Plano de trabalho exclusivo a cada inscrito elaborado juntamente ao Supervisor e firmado por ambos. As justificativas pedagógicas deverão estar explicitadas e devidamente referenciadas.
6. É permitida a inscrição dos que estiverem com matrícula trancada e das alunas em licença maternidade, para início do estágio o aluno deve estar regularmente matriculado.

#### **V. Da Seleção para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência**

1. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do PAE na Unidade responsável pelo oferecimento das disciplinas de graduação, com aprovação da CPG.



2. Cabe à Comissão Coordenadora do PAE na Unidade proceder à seleção dos candidatos de acordo com critérios por ela estabelecidos (respeitadas as normas gerais) e aprovados pela CPG. Todo o processo deverá ser analisado e aprovado pela CPG que, em seguida, encaminhará à Comissão Central do PAE a documentação de acordo com o item V, subitem 3.
3. A relação dos selecionados deverá ser encaminhada à Comissão Central do PAE até 10 de junho e 30 de novembro de cada ano para aprovação, instruída em processo, o qual deverá constar:
  - a) edital de abertura de inscrição para seleção dos alunos publicado em Diário Oficial do Estado;
  - b) relação de disciplinas de graduação ofertadas para o PAE, nas quais os estagiários poderão atuar;
  - c) relação com nome dos estagiários, classificação, número USP, indicação do curso (mestrado ou doutorado), informação sobre a Preparação Pedagógica e disciplina na qual o estágio será desenvolvido;
  - d) critérios utilizados pela Comissão Coordenadora do PAE na Unidade para a seleção, com aprovação da CPG;
  - e) comprovantes de realização da Etapa de Preparação Pedagógica realizada na modalidade núcleo de atividades;
  - f) documento de aprovação pela Comissão Coordenadora do PAE e Comissão de Pós-Graduação da relação dos alunos que cumprirão o Estágio Supervisionado em Docência.
4. A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderá contar com auxílio financeiro mensal destinado aos alunos de pós-graduação selecionados



entre os inscritos, sendo que cada Unidade de Ensino é contemplada com certo número de cotas definido pelo Presidente da Comissão Central do PAE, ouvida a referida Comissão.

a) O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido no máximo por quatro semestres, limitando-se a até dois semestres para os alunos matriculados no mestrado, respeitadas as normas da Portaria que regulamenta o PAE.

## **VI. Da Supervisão da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência**

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.
2. A função de supervisor será desvinculada da de orientador do estudante, não sendo vedada a coincidência.
3. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

## **VII. Da Conclusão da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência**

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, incluindo-se justificativas pedagógicas devidamente referenciadas, e encaminhar à Comissão Coordenadora do PAE na Unidade onde realizou o estágio.





2. O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE na Unidade.
3. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.
  - 3.1. A Comissão da Unidade poderá se valer de assessores para esta avaliação.
  - 3.2. A Comissão da Unidade deverá elaborar um parecer pedagógico do Programa desenvolvido no período e encaminhar à CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.
  - 3.3. Os prazos para entrega dos relatórios e das fichas de avaliação serão determinados pelas Comissões Coordenadoras do PAE nas Unidades de Ensino.
  - 3.4. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.
  - 3.5. Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.



### **VIII. Do Parecer Geral da Comissão Coordenadora do PAE na Unidade**

1. O parecer geral a ser encaminhado pela Comissão Coordenadora à CPG e, posteriormente, à Comissão Central do PAE, será instruído em processo, no qual deve constar:
  - a) Uma descrição geral das atividades realizadas pelos estudantes na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, bem como a lista de dificuldades encontradas e sugestões para melhoria do Programa;
  - b) Relatórios dos estagiários que participaram da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência;
  - c) Fichas de avaliação dos supervisores dos estagiários;
  - d) Relação de disciplinas de graduação ofertadas para o PAE, nas quais os estagiários atuaram;
  - e) Relação de alunos desistentes, justificativas e, caso a desistência tenha ocorrido após a data início do estágio, relatórios do período;
  - f) Parecer geral da Comissão Coordenadora do PAE na Unidade;
  - g) Data de aprovação da CPG;
  
2. O processo deve estar na Pró-Reitoria de Pós-Graduação até o dia 31 de Dezembro, referente ao estágio do 1º semestre, e até o dia 31 de Maio, referente ao estágio do 2º semestre.



## IX. Disposições Gerais

1. A participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, à exceção dos bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa uma vez que sua forma atende às exigências da Agência quanto ao requisito “estágio de docência”.
2. O bolsista CAPES que deseja dispensa do Estágio em Docência deve recorrer à Comissão de Bolsas do seu programa obedecendo a legislação da Demanda Social, PROAP ou PROEX da agência para solicitar o reconhecimento das atividades previamente exercidas como estágio em docência ou como docente no ensino superior.
3. A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa, que estará disponível no sistema Janus após a aprovação do relatório de estágio pela Unidade e pela Comissão Central.
4. O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber atestados que também estarão disponíveis no sistema Janus após aprovação dos relatórios de estágio pela Unidade e pela Comissão Central.
5. O aluno que concluir o Programa com aproveitamento poderá receber, a critério da CPG, até 20% dos créditos mínimos exigidos, conforme o Regimento de Pós-Graduação.
6. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:
  - a) trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
  - b) não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;



c) não cumprimento do plano de atividades.

7. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.
8. O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.
9. A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.
10. O Estágio Supervisionado em Docência somente pode ser realizado em disciplinas de graduação de Unidades da USP que possuam uma Comissão Coordenadora PAE instaurada.

**Este documento foi aprovado pela Comissão Central do Programa de  
Aperfeiçoamento de Ensino em 29 de maio de 2019.**

---

**Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Jr**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação